



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º120/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2018000008023
DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, IV c.c. o ART. 26, caput e § único, I DA
LEI N.º 8.666/93

Cláusula I - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento aditivo:

a) Como **CONTRATANTE:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº42.206.788-X SSP/SP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, e pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º8053210 e do CPF n.º461.347.006-49.

b) Como **CONTRATADA:**

TCI TRANSPORTE COLETIVO DE ITATIBA LTDA, com sede na Rua Luiz Scavone, nº 111, Centro, neste Município de Itatiba, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 50.115.500/0001-47, neste ato representada pela Sra. **MARÍLIA ÓRDINE FLAIBAM**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 17.366.992 SSP/SP e CPF/MF nº 120.384.808-00.

Cláusula II - OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º120/2018, na Cláusula VIII item 8.1 em virtude de prorrogação de prazo, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º 2018000008023.

2.1.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º120/2018 por mais 90 (noventa) dias, com possibilidade de rescisão antecipada, uma vez verificada condição apta a ensejar o início do novo regime de concessão, visando a prestação dos serviços de transporte coletivo público de passageiros no Município de Itatiba.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Cláusula III - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato n.º120/2018, ao qual adere integralmente o presente termo de aditamento.

3.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal n.º8.666/93 e posteriores alterações.

Por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença das testemunhas adiante indicadas. Itatiba, 15 de Março de 2019.

Pela CONTRATANTE:



DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:


TCI - TRANSPORTE COLETIVO DE ITATIBA
MARÍLIA ÓRDINE FLAIBAM

Testemunhas:

- 1- 

- 2- 

Observação: Esta é a fl.02/02 do 1º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 120/2018, oriundo do Processo Administrativo n.º8023/2018, firmado em 15/03/2019.